

Infográfico sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE): segundo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146, de 06 de julho de 2015

Nara Felícia Neves Dias

Aluna do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologias Educacionais da Unichristus,
Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-2416-9505>.

Karla Angélica Silva do Nascimento

Doutora em Educação, Docente do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde e Tecnologias
Educaionais da Unichristus. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6103-2397>.

CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO



Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:
X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado.



Incluir alunos com deficiência nas escolas envolve um Atendimento Educacional Especializado que complementa o trabalho pedagógico, oferecendo um suporte diferente e personalizado, baseado nas necessidades específicas de cada aluno.



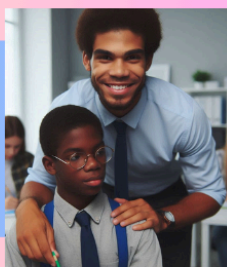
O Atendimento Educacional Especializado pode ser o meio que viabiliza a concretização do direito à uma educação que busca o pleno desenvolvimento do indivíduo e seu preparo para o exercício da cidadania



A inclusão nas escolas não quer dizer ignorar as particularidades e necessidades educacionais de cada estudante, mas sim garantir que todos tenham o direito de ir à escola e receber o suporte necessário para se desenvolverem completamente.



A LBI assegura às pessoas com deficiência o direito ao Atendimento Educacional Especializado e gratuito, proporcionando-lhes o suporte necessário para seu pleno desenvolvimento.



REFERÊNCIA

BRASIL. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União 2015; 7 jul. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13146&ano=2015&ato=c4aUTW65UNVpWT495>